



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

LEI N.º 262, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONTRATOS TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

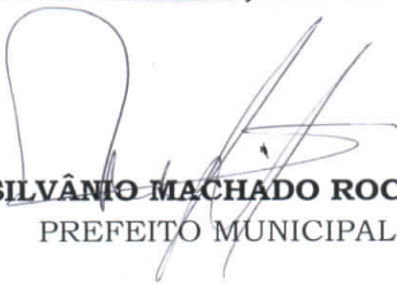
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, e com base no art. 37, IX da CF/88, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, extraordinariamente, pelo período de 04(quatro) meses, os cargos discriminados no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. Os contratos temporários a que alude o artigo 1º desta Lei, se fazem necessários para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de junho de 2011.


SILVÂNIO MACHADO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

LEI N.º 262, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

ANEXO ÚNICO

Item	Cargo	Quantidade	Horas	Salário
01	Técnica em Enfermagem	03	40hs	R\$ 600,00
02	Agente Fiscal de Vigilância Sanitária	01	40hs	R\$ 615,00
03	Merendeira	02	40hs	R\$ 545,00
04	Auxiliar de Serviços Gerais	02	40hs	R\$ 545,00
05	Operador de Máquina I	01	40hs	R\$ 800,00
06	Operador de Máquina II	02	40hs	R\$ 1.080,00
	Total.....	11		

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO
TOCANTINS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2011.


SILVÂNIO MACHADO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL